



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmexc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 286
De 15 de Julho de 1993

“Autoriza o reposicionamento de servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a reposicionar os servidores públicos municipais, Robson Raimundo Resende e Maria Rita dos Santos, no anexo XXX, da Lei 223/92, à partir de 1º de maio de 1992, para corrigir distorções de vencimentos, verificadas após a implantação da tabela no referido anexo e lei.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior fica criado no anexo XXX da Lei nº 223/92, os seguintes níveis especiais, da tabela salarial vigente em 10 de junho de 1993.

- 1) Agente Administrativo II, letra F1 10.359.622,66
- 2) Professor, letra F1 11.931.586,34

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroagindo a 1º de maio de 1992.

Coronel Xavier Chaves, 15 de julho de 1993.

Francisco de Assis pinto
- Prefeito Municipal-